



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Juruá - Bairro Alphaville Industrial - CEP 06455-010 - Barueri - SP - www.jfsp.jus.br  
253

## **PORTARIA BARU-NUAR Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O JUIZ FEDERAL GUILHERME ANDRADE LUCCI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Ato CJF3R nº 2054, de 03 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala do plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, para funcionamento no período do feriado forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

**Plantão de Recesso 2020/2021 - Analistas Judiciários Executantes de**

## Mandados

Período		Nome do(a) Servidor(a)
19/12/2020	29/12/2020	BRUNO CESAR MENDES VOLPATO
29/12/2020	07/01/2021	THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA

**Art. 2º** - Em razão do feriado forense compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 (domingo) e 06 de janeiro de 2021 (quarta-feira), o primeiro período desta escala terá início às 19h00 do dia 19/12/2020 e o último período terminará às 11h00 do dia 07/01/2021.

**Parágrafo Único:** Nos demais dias o plantão terá início às 09h00 do primeiro dia do período e término às 09h00 do último dia do período.

**Art. 3º** - O plantão de que trata esta Portaria será presencial e terá início às 9h00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12h00 horas.

**§1º** - No período de que trata o *caput* deste artigo, os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados ficam autorizados a cumprir plantão à distância, sob a condição de que, se acionados, deverão se apresentar na sede do Fórum em, no máximo, 30 minutos.

**§2º** - Nos demais horários não compreendidos no *caput* deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, por meio de contato pelos telefones cadastrados junto à unidade.

**Art. 4º** - O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 5º** - Dê ciência por e-mail desta Portaria às Unidades Judiciárias desta Subseção, à OAB, à AASP, ao MPF e à DPU, bem como aos magistrados e servidores em exercício na Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 17/12/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6357857** e o código CRC **B43C2610**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Juruá - Bairro Alphaville Industrial - CEP 06455-010 - Barueri - SP - www.jfsp.jus.br  
253

## **PORTARIA BARU-NUAR Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala do plantão administrativo da 44ª

Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento no período do feriado forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, para atendimento das necessidades internas da Administração da 44ª Subseção Judiciária e da Administração Central, tais como o acompanhamento de serviços terceirizados, processamento, fiscalização e atesto de faturas de serviços como correios, manutenção de elevadores, manutenção de no-break, manutenção de PABX, links de comunicação de dados, energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, limpeza, vigilância, suporte operacional e manutenção predial, dentre outros, bem como para efeito de atendimento e acompanhamento dos sistemas PJe (Central de mandados), SEEU, Malote Digital, Correio Eletrônico e SEI, como segue:

Período		Servidor(a) Plantonista
20/12/2020	21/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea e Valter Ruivo da Silva
21/12/2020	22/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea e Valter Ruivo da Silva
22/12/2020	23/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea e Valter Ruivo da Silva
23/12/2020	24/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea e Valter Ruivo da Silva
24/12/2020	25/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea
25/12/2020	26/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea
26/12/2020	27/12/2020	Marcelo de Campos e Sueli Santesso Kido
27/12/2020	28/12/2020	Marcelo de Campos e Sueli Santesso Kido
28/12/2020	29/12/2020	Marcelo de Campos, Vanderleia Zortea e Wilson Roberto Vertelo
29/12/2020	30/12/2020	Marcelo de Campos e Vanderleia Zortea
30/12/2020	31/12/2020	Vanderleia Zortea
31/12/2020	01/01/2021	Vanderleia Zortea

01/01/2021	02/01/2021	Vanderleia Zortea
02/01/2021	03/01/2021	Rodrigo Corral Cabarcos Filho
03/01/2021	04/01/2021	Rodrigo Corral Cabarcos Filho
04/01/2021	05/01/2021	Elizabeth Branco Pedro e Valter Ruivo da Silva
05/01/2021	06/01/2021	Viviane Satico Ito e Elizabeth Branco Pedro
06/01/2021	07/01/2021	Viviane Satico Ito e Elizabeth Branco Pedro

**Art. 2º** - O plantão terá início às 09h00 do primeiro dia do período e término às 09h00 do último dia do período.

**Art. 3º** - O plantão de que trata esta Portaria será presencial e terá início às 9h00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12h00 horas.

**§1º** - No período de que trata o *caput* deste artigo, os servidores ficam autorizados a cumprir plantão à distância, sob a condição de que, se acionados, deverão se apresentar na sede do Fórum em, no máximo, 30 minutos.

**§2º** - Nos demais horários não compreendidos no *caput* deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, por meio de contato pelos telefones cadastrados junto à unidade, na forma do art. 363, IV, do Provimento CORE n. 64/05.

**Art. 4º** - O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 5º** - Dê ciência por e-mail desta Portaria às Unidades Judiciárias desta Subseção, à OAB, à AASP, ao MPF e à DPU, bem como aos magistrados e servidores em exercício na Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 15/12/2020, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6360572** e o código CRC **4200281D**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Juruá - Bairro Alphaville Industrial - CEP 06455-010 - Barueri - SP - www.jfsp.jus.br  
253

## PORTARIA BARU-NUAR Nº 101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito da Portaria nº 99, de 14 de dezembro de 2020, desta Subseção Judiciária (6357973).

**Art. 2º.** ESTABELEECER a escala do plantão judicial de servidores da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, para funcionamento no período do feriado forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

Período	Servidor(a) Plantonista	Unidade Judiciária
20/12/2020 21/12/2020	Márcio Rogério Camargo Araújo Pereira e Vivian Oliveira de Souza	2ª VF

21/12/2020	22/12/2020	Márcio Rogério Camargo Araújo Pereira e Vivian Oliveira de Souza	2ª VF
22/12/2020	23/12/2020	Juliana Rizerio da Silva Oliveira e Ana Maria Fernandes	2ª VF
23/12/2020	24/12/2020	Juliana Rizerio da Silva Oliveira e Ana Maria Fernandes	2ª VF
24/12/2020	25/12/2020	Michel de Oliveira Honório e Carla Fernanda Alves Ferreira	2ª VF
25/12/2020	26/12/2020	Michel de Oliveira Honório e Carla Fernanda Alves Ferreira	2ª VF
26/12/2020	27/12/2020	Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
27/12/2020	28/12/2020	Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
28/12/2020	29/12/2020	Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
29/12/2020	30/12/2020	Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
30/12/2020	31/12/2020	Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
31/12/2020	01/01/2021	Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
01/01/2021	02/01/2021	Claudio Bassani Correia e Rogério Ribeiro da Silva	JEF
02/01/2021	03/01/2021	Claudio Bassani Correia e Ricardo Baima da Silva	JEF
03/01/2021	04/01/2021	Claudio Bassani Correia e Sandra Medeiros Bastos Lopes	JEF
04/01/2021	05/01/2021	Claudio Bassani Correia e Vinícius Vagner de Oliveira	JEF
05/01/2021	06/01/2021	Claudio Bassani Correia e Claudia Nannini Ferrari	JEF
06/01/2021	07/01/2021	Claudio Bassani Correia e Raphael da Rocha Ferreira	JEF

**Art. 2º** - O plantão terá início às 09h00 do primeiro dia do período e término às 09h00 do último dia do período.

**Art. 3º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 4º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 5º** - Dê ciência desta Portaria às Unidades Judiciárias desta Subseção, à OAB, à AASP, ao MPF e à DPU, bem como aos magistrados e servidores em exercício na Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6375178** e o código CRC **4F623B45**.

---

---

0027687-82.2020.4.03.8001

6375178v13